

Lei nº 1.386, de 26 de Dezembro de 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.260.340,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta Reais)"

Autor: Prefeito Caio Matheus

Processo: 598/2019

Projeto: 084/2019

Promulgação: 26/12/2019

Publicação: BOM 923, de 28/12/2019

Decreto:

Alterações:

Observação:

Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro do corrente ano, e que sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.260.340,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIF
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 3.000,00	DESP PESSO.
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	42	R\$ 132.000,00	DESP PESSO/ EXEI ANT
01.17.01	28.846.0901.0.022	3.3.90.91.00	01.000.0000	78	R\$ 500.000,00	PAGAM REQUISI PEQUEN (RPV PREV
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	84	R\$ 15.000,00	DESP PESSO.
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$ 100.000,00	DESP PESSO.
						SERV CONFE FOLI

01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.39.00	02.000.0000	336	R\$	10.340,00	CART EXECU PALES VOLT EDUC AMBI
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	386	R\$	10.000,00	DESP PESSO.
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	389	R\$	148.000,00	DESP PESSO.
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	448	R\$	7.000,00	DESP PESSO.
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	483	R\$	100.000,00	DESP PESSO.
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	487	R\$	3.000,00	DESP PESSO.
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	510	R\$	90.000,00	DESP PESSO.
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	529	R\$	40.000,00	DESP PESSO.
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$	22.000,00	DESP PESSO.
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	531	R\$	30.000,00	DESP PESSO.
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	532	R\$	114.000,00	DESP PESSO.
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$	46.000,00	DESP PESSO.
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	609	R\$	55.000,00	DESP PESSO.
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	622	R\$	3.000,00	DESP PESSO.
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	623	R\$	5.000,00	DESP PESSO.
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	666	R\$	800.000,00	AQU ACADE GINÁ DOG- PLAYC
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	679	R\$	20.000,00	DESP PESSO.
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	683	R\$	7.000,00	DESP PESSO.
TOTAL						R\$ 2.260.340,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º desta Lei

serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	REC
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 3.000,00	ORDI
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	43	R\$ 29.000,00	ORDI
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	53	R\$ 42.000,00	ORDI
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	60	R\$ 260.000,00	ORDI
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 200.000,00	ORDI
01.17.01	04.122.0036.2.132	3.3.90.39.00	01.000.0000	65	R\$ 130.000,00	ORDI
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	83	R\$ 15.000,00	ORDI
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	163	R\$ 100.000,00	VINC'
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$ 100.000,00	ORDI
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	338	R\$ 10.340,00	ORDI
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	357	R\$ 60.000,00	ORDI
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	358	R\$ 10.000,00	ORDI
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	362	R\$ 5.000,00	ORDI
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	363	R\$ 5.000,00	ORDI
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	364	R\$ 3.000,00	ORDI
01.22.01	15.451.0091.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	365	R\$ 10.000,00	ORDI
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	388	R\$ 10.000,00	ORDI
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$ 2.000,00	ORDI
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$ 40.000,00	ORDI
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	451	R\$ 5.000,00	ORDI
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	485	R\$ 3.000,00	ORDI
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	512	R\$ 12.000,00	ORDI
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$ 140.000,00	ORDI
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$ 30.000,00	ORDI
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R\$ 30.000,00	ORDI
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	606	R\$ 30.000,00	ORDI
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	621	R\$ 100.000,00	ORDI
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	646	R\$ 60.000,00	ORDI
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	653	R\$ 2.000,00	ORDI
01.26.01	15.451.0142.1.033	4.4.90.61.00	01.000.0000	668	R\$ 300.000,00	ORDI
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$ 500.000,00	ORDI
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	685	R\$ 4.000,00	ORDI
01.29.01	03.092.0152.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	686	R\$ 10.000,00	ORDI
TOTAL					R\$ 2.260.340,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2019.

Caio Matheus
Prefeito do Município